

CMR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS	
4.847	017	

LEI MUNICIPAL N.º 4.847

Autoriza a cessão de uso de bens públicos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para funcionamento do Restaurante Popular.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a cessão de uso de bem público do Município, situado na Avenida Integração, com as seguintes características e confrontações: lote com frente para a Av. Integração mede 20,00m; fundos confrontando com terras da Cooperativa Agro Pecuária de Volta Redonda, mede 20,00m; à esquerda confrontando com terras da Cooperativa Agro Pecuária de Volta Redonda, mede 80,00m; à direita confrontando com a propriedade de José Ferreira dos Santos, mede 80,00m, perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) e mais as construções nele edificadas, assim descritas; nº 57, com área de 726,00 m², com salão, 2 banheiros, bar, varanda, quarto de despejo; nº 57, aptº 2, com área de 94,40 m², com 2 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, área de serviço; nº 57, aptº 3, com área de 80,20 m², com 2 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, área de serviço; nº 51, com área de 165,07 m², com loja, depósito e WC; nº 57/1, com a área de 37,87 m², com loja e WC; nº 57/4, com a área de 99,06 m², com 3 salas e WC; 57/5, com a área de 19,38 m², com loja; nº 57/6, com área de 40,90 m², com loja e WC; nº 57/7, com área de 63,36 m², com 2 salas, cozinha, banheiro, dispensa; nº 57/8, com a área de 40,56 m², com loja e WC; nº 57/102, com área de 39,78 m², com loja e WC, para funcionamento do Restaurante Popular.

Artigo 2º - A presente cessão de uso será motivada nos termos do artigo 200, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, ante o evidente interesse social da mesma.

Artigo 3º - A referida cessão de uso será por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 036/11
Autor: Prefeito Municipal

